



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**SETOR DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**1. SÍNTESE DO OBJETO**

Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Novo Progresso/PA.

**2. CARACTERÍSTICAS E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**2.1.Principal Característica:**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Obras e serviços de engenharia
- Locação
- Serviços técnicos especializados

**2.2.Forma de Contratação Sugerida:**

- Modalidades da Lei Federal n.º 14.133/2021: (Pregão eletrônico)
- Chamada Pública da Lei n.º 11.947/2009
- COM Sistema de Registro de Preços - SRP
- SEM Sistema de Registro de Preços - SRP
- Dispensa
- Inexigibilidade
- Adesão à IRP de outro Órgão

**3. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se as para a aquisição de Gêneros Alimentícios, pela necessidade de garantir alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, Lei Estadual n.º 8.847, de 9 de maio de 2019 e Decreto 216, de 12 de julho de 2019. Essas normativas regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE). Regulamentando a questão, o artigo 17 da Resolução CD/FNDE n.º 4/2026 determina que os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados com gêneros alimentícios básicos (aqueles



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável), respeitando os hábitos alimentares, a cultura alimentar do local, pautando-se na sustentabilidade, safras e diversificação agrícola da região.

**4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR**

- (x) Plano de Contratação Anual - PCA  
( ) Outro instrumento de planejamento (especificar)

**5. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):**

Rafaelly Stefani de Oliveira Silva – Matrícula nº 1279185

Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP ou equivalente.

Fiscal e Gestor (a) de contrato da Transferência de Recurso do PNAE, Receita de imposto e transf. – Educação e Transferência do Salário-Educação:

Patrícia Spironello- Matrícula nº 1277516

Atividade: Gestora do Contrato.

Antônio José Vieira Carvalho nº 1279768

Atividade: Fiscal de Contrato.

Jaqueline Fernanda Barreiro da Fonseca – Matrícula nº 1281034

Atividade: Fiscal do Contrato.

Fiscal e Gestor de contrato da Alimentação Escolar Convênio Estado – PEAÉ:

Jailton Ataíde de Lima – Matrícula nº 1273131

Atividade: Gestor de Contrato

Nathalia Regina da Silva- Matrícula nº 1273562

Atividade: Fiscal do Contrato.

**6. ENCAMINHAMENTO:**

Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Novo Progresso/PA, 05 de março de 2026.

**Ires Melman**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 006/2025/GPM/NP

**Wesley da Costa Silva**  
Secretário Municipal de  
Administração  
e Planejamento  
Portaria nº 003/2025/GPM/NP



## **Poder Executivo**

### **Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

#### **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do Programa Estadual de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso, atende atualmente 9.392 (nove mil trezentos e noventa e dois) alunos, (censo 2025), sendo distribuído nos atendimentos de Creche, Pré-escola, Educação Indígena, Educação Especial, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos e Ensino Médio. Os cardápios apresentados são elaborados por Nutricionista e segue rigorosamente as orientações do FNDE, através da resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, oferecendo de 20% a 70% das necessidades diárias dos alunos matriculados na educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ao atender os objetivos propostos, busca-se, portanto, promover a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) que tem por desígnio garantir todas as condições de acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis. Nessa perspectiva, o PNAE e o PEAE passaram por diversas mudanças ao longo do tempo e hoje não busca apenas reduzir a fome dos estudantes durante sua permanência na escola, mas também passou a incentivar a alimentação escolar.

Todo o processo presente no objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 4 de 24 de fevereiro de 2026, Lei Estadual nº 8.847, de 9 de maio de 2019 e Decreto 216 de 12 de julho de 2019, e alterações correlatas, além do seguimento das conformidades e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes neste documento.

---

**Ires Melman**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 006/2025/GPM/NP  
Responsável pelo Órgão/Setor

---

**Wesley da Costa Silva**  
Secretário Municipal de  
Administração e Planejamento  
Portaria nº 003/2025/GPM/NP  
Responsável pelo Órgão/Setor